

FORMAÇÃO SINDICAL • VOLUME 8

# CONTRATAÇÃO DE FIM DE ANO NO COMÉRCIO

REGRAS DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA,  
PRAZO, DIREITOS E O QUE DIZ A CLT





T A C O

EDITORIA E DISTRIBUIDORA

FORMAÇÃO SINDICAL • VOLUME 8

# CONTRATAÇÃO DE FIM DE ANO NO COMÉRCIO

REGRAS DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA,  
PRAZO, DIREITOS E O QUE DIZ A CLT



Textos: **Maninho Pacheco**  
Consultoria técnica: **Rogério Gomes**  
Projeto gráfico e diagramação: **Link Editoração**  
Revisão de texto: **Ariani Caetano**  
Editora: **Taco Editora e Distribuidora Ltda.**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P116f Pacheco, Maninho.  
Formação sindical 8: Contratação de fim de ano no comércio Regras do Contrato de Experiência - Prazo, Direitos e o que diz a CLT / Maninho Pacheco  
Vitória, ES : Taco Editora e Distribuidora, 2025.  
22 p. : il. ; 21 cm.  
ISBN 978-65-83229-05-2  
1. Sindicatos – Brasil. 2. Contratação. I. Título.

CDD – 331.880981

# SUMÁRIO

---

Editorial	7
Introdução	8
O que é contrato de experiência?	9
Para que serve o contrato de experiência?	10
Em quais épocas do ano é mais utilizado esse contrato?	11
O que a CLT diz sobre o contrato de experiência?	12
Quais são os direitos do trabalhador no contrato de experiência?	13
Prazo do contrato de experiência	14
É permitido afastamento de saúde durante a experiência?	15
Direito de estabilidade durante a experiência	16
Direito de sindicalização dos trabalhadores em contrato de experiência	17
Mudanças nos direitos após o contrato de experiência	18
Registro do contrato de experiência na Carteira de Trabalho Digital	19
Quebra de contrato de experiência ou rescisão antecipada	20
Diferença entre contrato de experiência e contrato temporário	21
Depoimento	22



**RODRIGO ROCHA,**  
**PRESIDENTE DO SINDICOMERCIÁRIOS**

# EDITORIAL

O fim do ano traz oportunidades temporárias de trabalho, mas também desafios. Para trabalhadores e trabalhadoras que ingressam no mercado por meio do contrato de experiência, é essencial conhecer os direitos assegurados pela legislação. Nosso objetivo é garantir condições de trabalho justas e respeitadas.

O Sindicomerciários está ao lado da categoria, lutando para transformar essas contratações em oportunidades reais de estabilidade e dignidade. Esta cartilha é uma ferramenta para esclarecer dúvidas e proteger contra abusos. Juntos, construímos um ambiente de trabalho mais justo e seguro.



# INTRODUÇÃO

O final do ano é uma das épocas mais movimentadas no comércio. Para atender à alta demanda, muitos trabalhadores e trabalhadoras são contratados temporariamente, principalmente por meio do contrato de experiência. Esse tipo de contrato organiza as relações de trabalho durante esse período, garantindo segurança tanto para o empregador quanto para o empregado.

Esta cartilha do Sindicomerciários traz informações detalhadas sobre o contrato de experiência, abordando suas características, direitos e deveres, além do impacto nas contratações de fim de ano.





# O QUE É CONTRATO DE EXPERIÊNCIA?

O contrato de experiência é uma modalidade de contrato de trabalho com prazo determinado, regulado pelo artigo 443 da CLT. Ele permite que o empregador avalie o desempenho e a adaptação do empregado por até 90 dias corridos. **Ele pode ser prorrogado uma única vez dentro desse período**, desde que o total não ultrapasse o limite máximo estabelecido.

## **PRAZO:**

A contagem do período é feita em dias corridos.

## **ENCERRAMENTO:**

O empregador pode efetivar o funcionário ou encerrar o contrato sem multas rescisórias adicionais.

## **RESCISÃO ANTECIPADA:**

Caso o contrato seja encerrado antes do prazo, o trabalhador tem direito ao saldo de salário, férias proporcionais, 13º proporcional e saque do FGTS.



# PARA QUE SERVE O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA?

O contrato de experiência é utilizado para o trabalhador avaliar se o ambiente e condições de trabalho estão de acordo com o que foi lhe oferecido. Também serve pra avaliar as exigências da função e à cultura da empresa. Ele reduz os riscos de adaptação inadequada tanto para o empregado quanto para o empregador.

Após o período de experiência, existem duas opções:

- **1** Efetivar o contrato como indeterminado.
- **2** Encerrar a relação empregatícia sem penalidades.

# EM QUAIS ÉPOCAS DO ANO É MAIS UTILIZADO ESSE CONTRATO?

No comércio, o contrato de experiência é mais utilizado no final do ano, devido ao aumento significativo da demanda durante o Natal e o Ano Novo.



# O QUE A CLT DIZ SOBRE O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA?

As normas sobre o contrato de experiência estão no Título IV da CLT, que trata do contrato individual de trabalho. Entre os principais pontos estão:

- **REMUNERAÇÃO**
- **SUSPENSÃO DO CONTRATO**
- **RESCISÃO ANTECIPADA**
- **ESTABILIDADE**
- **AVISO PRÉVIO (QUANDO APLICÁVEL)**



# QUAIS SÃO OS DIREITOS DO TRABALHADOR NO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA?

Durante o contrato de experiência, os trabalhadores têm os mesmos direitos assegurados pela CLT, como:

- **HORAS EXTRAS**
- **ADICIONAL NOTURNO**
- **SALÁRIO-FAMÍLIA (QUANDO APLICÁVEL)**
- **INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**
- **RECOLHIMENTO DO FGTS**
- **VALE-TRANSPORTE**

Ao final do período determinado no contrato o trabalhador não tem direito a aviso prévio ou multa de 40% sobre o FGTS caso a empresa ou o próprio trabalhador opte por encerra-lo, exceto em casos de rescisão antecipada sem justa causa.



# PRAZO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato pode durar até 90 dias corridos, com uma única renovação permitida dentro desse período. O total de dias não pode ultrapassar os 90 dias.

Exemplos de combinações possíveis:

- 30+60 DIAS
- 45+45 DIAS
- 15+75 DIAS

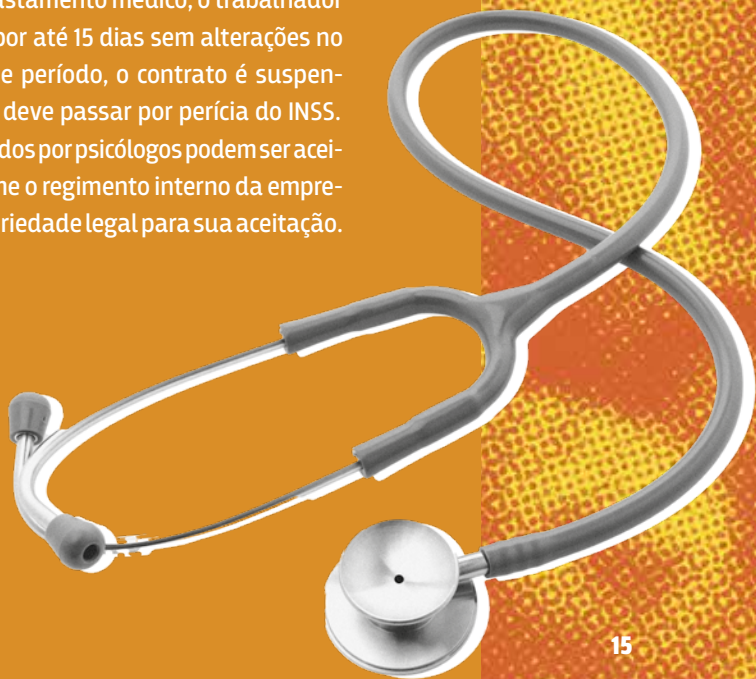


A escolha do prazo é flexível, mas períodos inferiores a 30 dias são incomuns.

# É PERMITIDO AFASTAMENTO DE SAÚDE DURANTE A EXPERIÊNCIA?

Sim. Em caso de afastamento médico, o trabalhador pode se ausentar por até 15 dias sem alterações no contrato. Após esse período, o contrato é suspenso e o trabalhador deve passar por perícia do INSS.

Atestados emitidos por psicólogos podem ser aceitos ou não, conforme o regimento interno da empresa. Não há obrigatoriedade legal para sua aceitação.






# DIREITO DE ESTABILIDADE DURANTE A EXPERIÊNCIA

A única estabilidade prevista no contrato de experiência é para gestantes, que não podem ser demitidas sem justa causa desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.







# DIREITO DE SINDICALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES EM CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Todos os trabalhadores em contrato de experiência têm direito à sindicalização e à representação sindical. No caso dos comerciários, o Sindicomerciários é o responsável por essa representação.

# MUDANÇAS NOS DIREITOS APÓS O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Quando o trabalhador passa do contrato de experiência para o contrato por prazo indeterminado, ele ganha direitos adicionais, como:

- **PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO**
- **AUXÍLIO-CRECHE**
- **GARANTIAS ADICIONAIS PREVISTAS EM CONVENÇÕES COLETIVAS**

Em caso de demissão sem justa causa, o trabalhador passa a ter direito a aviso prévio, multa de 40% sobre o FGTS, seguro-desemprego e outras verbas rescisórias.

# REGISTRO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA NA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

Sim. O contrato de experiência deve ser registrado na Carteira de Trabalho Digital em até cinco dias úteis após o início das atividades, conforme o artigo 29 da CLT.



# QUEBRA DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA OU RESCISÃO ANTECIPADA

## SEM JUSTA CAUSA

O trabalhador tem direito a:

- Saldo de salário;
- Férias e 13º proporcionais;
- Saque do FGTS;
- Multa de 40% sobre o FGTS;
- Indenização de 50% do salário restante (Art. 479 da CLT).

## COM JUSTA CAUSA

Em caso de má conduta, a rescisão é permitida sem pagamento de verbas adicionais, conforme o artigo 482 da CLT.

## PEDIDO DE DEMISSÃO

O trabalhador deve indenizar o empregador em 50% do salário referente ao período restante do contrato.

# DIFERENÇA ENTRE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA E CONTRATO TEMPORÁRIO

Ambos são contratos com prazo determinado, mas possuem diferenças importantes:

## **CONTRATO TEMPORÁRIO:**

Máximo de 24 meses, usado para atender demandas específicas e sazonais.

## **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA:**

Máximo de 90 dias, usado para avaliar o desempenho em funções permanentes.



**O ARTIGO 443 DA CLT REGULA OS DOIS TIPOS DE CONTRATO E ESTABELECE SUAS FINALIDADES.**



E aí, trabalhador e trabalhadora, identificaram-se com as informações apresentadas nesta cartilha? Se você esteve ou está em contrato de experiência e percebe que as regras não estão sendo seguidas conforme descrito aqui, não hesite em buscar esclarecimentos com o seu sindicato. Ele é o principal instrumento de defesa dos seus direitos.

Para os trabalhadores e trabalhadoras do comércio do estado do Espírito Santo, procure o Sindicomerciários! Acesse nosso site [www.sindicomerciariorios.org.br](http://www.sindicomerciariorios.org.br), siga nossa conta no Instagram [@sindicomerciariorios\\_es](https://www.instagram.com/sindicomerciariorios_es) ou curta nossa página no **Facebook Sindicomerciários ES**. Fique por dentro dos seus direitos e ajude a fortalecer a luta por condições dignas de trabalho!

# DEPOIMENTO



## JEAM CABIDELLI

Diretor de Finanças  
e Administração  
do Sindicomerciários

“ Diante das profundas mudanças nas relações entre capital e trabalho, o trabalho temporário se impõe como uma realidade para milhares de trabalhadores, especialmente no comércio. Contudo, junto a essa modalidade, é essencial que os direitos dos temporários sejam garantidos e respeitados, evitando retrocessos e precarização.

Nesta cartilha, esclarecemos as principais regras, desmistificamos preconceitos e reforçamos que o Sindicomerciários está ao lado de cada trabalhador temporário. Não importa a duração do contrato, todos têm direito a condições dignas, respeito e representatividade sindical.

Conte com o Sindicomerciários para fazer valer seus direitos e transformar cada desafio em oportunidade.



# Novo App do **sindicomerciários** > seu sindicato **na palma da mão!**

Agora ficou ainda mais fácil se sindicalizar e acompanhar todas as conquistas que fazem a diferença no seu dia a dia. Baixe o app e faça parte da mudança com apenas alguns cliques!

> Acesse a loja de aplicativos

Se você utiliza um iPhone, abra a App Store.



Se utiliza um Android, abra a Play Store.

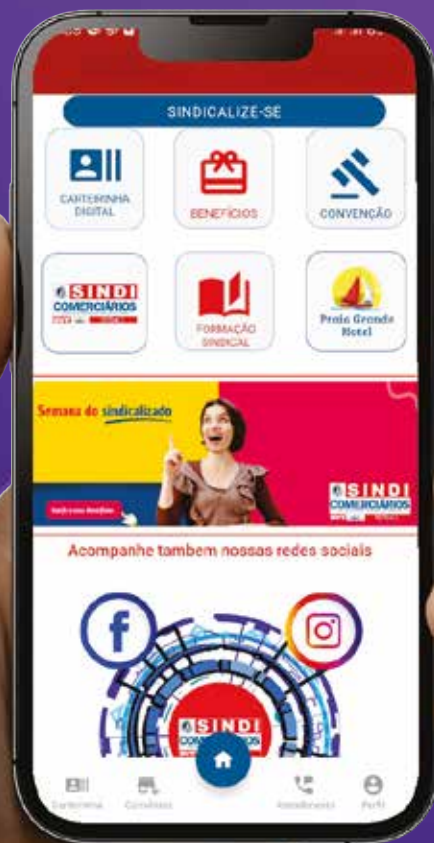


> Baixe o aplicativo

> Faça o cadastro

> Carteira digital

Após o cadastro, clique no ícone Carteira Digital e acesse o documento de forma prática e rápida. Caso não seja sindicalizado, solicite sua filiação.



ISBN: 978-65-83229-05-2

CUT



9 786583 229052



**SINDI**  
**COMERCIÁRIOS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CUT**



**FETRACS**

Siga nossas redes sociais



Praia Grande Hotel



@sindicomercarios.es



/Sindicomercarios

